

cofen
conselho federal de enfermagem

Filiado do Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

DECISÃO COFEN Nº 0211/2018

Homologa a Decisão Coren-TO nº 228/2018, que aprova a proposta orçamentária para o exercício de 2019 e autoriza a Presidência do Conselho a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento de 2019 do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins.

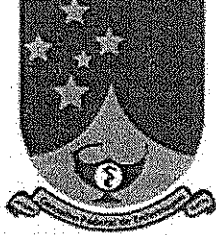
O Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, representado por seu Presidente, em conjunto com o Primeiro-Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO os termos da Decisão Cofen nº 20/2018;

CONSIDERANDO a deliberação da 508ª Reunião Ordinária do Plenário do Cofen, o Memorando Controladoria nº Orc 027/2018, bem como todos os documentos que constam no Processo Administrativo Cofen nº 1307/2018;

DECIDE:

Art. 1º Homologar a Decisão Coren-TO nº 228/2018, que aprova a proposta orçamentária para o exercício de 2019 e autoriza a Presidência do Conselho a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento de 2019 do Coren-TO, no valor de R\$ 6.189.060,94 (Seis milhões, cento e oitenta e nove mil, sessenta reais e noventa e quatro centavos), com reserva de contingenciamento de despesas no valor de R\$ 1.240.000,00 (Um milhão, duzentos e quarenta mil reais), conforme as observações e recomendações dispostas no Parecer nº 129/2018/Divisão de Controle Interno e Memorando Controladoria nº Orc 027/2018.



2

cofen

conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

DECISÃO COFEN Nº 0211/2018

Art. 2º O Regional deverá dar publicidade à norma homologada no artigo anterior, observando os princípios estabelecidos em lei, encaminhando cópia da publicação ao Cofen.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Dê ciência e cumpra-se.

Brasília, 14 de dezembro de 2018.

MANOEL CARLOS N. DA SILVA
COREN-RO Nº 63592
Presidente

LAURO CESAR DE MORAIS
COREN-PI Nº 119466
Primeiro-Secretário